



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

- ATO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO REFERIDOS NAS ALS. D), E) E F) DO N.º 2 DO ART. 109.º DA LEI N.º 62/2013, DE 26 DE AGOSTO (LOSJ) E ART. 26.º, N.º 2 DO DL N.º 49/2014, DE 27 DE MARÇO (RLOSJ)

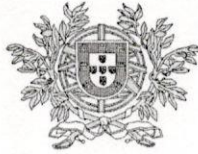
- NOVEMBRO DE 2017

- INSTRUÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

A – Voto por correspondência

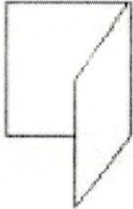
O exercício do direito de voto por correspondência, deve obedecer ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

- 1) A votação consiste na indicação legível, e de modo a não deixar dúvidas, no boletim de voto (folha A4 branca, em papel liso, não transparente), do nome da pessoa em quem se vota.
- 2) Após, esse boletim de voto deve ser encerrado no sobrescrito branco, o qual deve ser devidamente colado e sem quaisquer dizeres ou marcas exteriores.
- 3) O sobrescrito branco deverá ser encerrado num outro sobrescrito, no qual deverá também ser incluído um documento com a identificação do votante e a sua assinatura autenticada com o selo branco, ou equiparado, da secção onde presta serviço.
- 4) Esse segundo sobrescrito deverá ser remetido ao Presidente da Mesa de Voto, Palácio da Justiça de Bragança, Prof. Cavaleiro de Ferreira, 5301-860 Bragança.



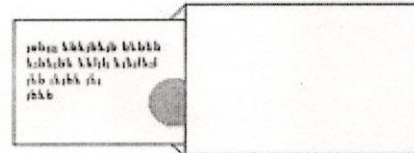
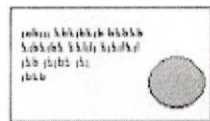
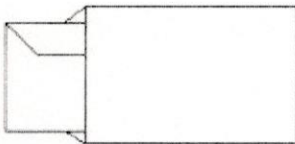
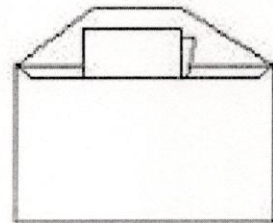
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO



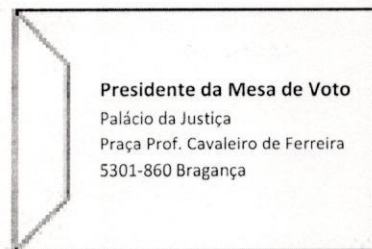
1) A votação consiste na indicação legível, e de modo a não deixar dúvidas, no boletim de voto (folha A4 branca, em papel liso, não transparente), do nome da pessoa em quem vota.

2) Após, esse boletim de voto deve ser encerrado no sobrescrito branco, o qual deve ser devidamente colado e sem quaisquer dizeres ou marcas existentes.



3) O sobrescrito deverá ser encerrado num outro sobrescrito no qual deverá também ser incluído um documento com a identificação do votante e a sua assinatura autenticada com selo branco, ou equiparado, da secção onde presta serviço.

4) Esse segundo sobrescrito deverá ser remetido ao **Presidente da Mesa de Voto**, Palácio da Justiça, Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira, 5301-860 Bragança.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

CONSELHO DE GESTÃO

5) Serão considerados todos os votos contidos em sobrescritos que cheguem ao Palácio da Justiça de Bragança até às 15H30 do dia 6 de novembro de 2017.

B) Votação presencial

1) No dia 7 de novembro de 2017, os eleitores que não tenham exercido o seu direito de voto por correspondência (ou esta não tenha chegado até à véspera do dia das eleições), podem votar presencialmente perante a mesa de voto constituída no Palácio da Justiça de Bragança.

2) A votação presencial decorrerá entre as 10H00 e as 12H30 e as 13H30 e as 16H00.

**

Bragança, 3 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho de Gestão,

(Fernando Manuel Vilares Ferreira)